



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
ADM "Somos Todos Quixeré"



## AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quixeré, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O REPLANEJAMENTO DA REDE ESCOLAR, VISANDO À OTIMIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO E USO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, COM BASE NO MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERÉ**, conforme Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0082/2024** em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no **PRAZO MINIMO de 03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia **29 de agosto de 2024**. As propostas e os documentos de habilitação poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizado na Rua Padre Zacarias, nº 332, bairro Centro, em Quixeré-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: [licitaquixeré2024@outlook.com](mailto:licitaquixeré2024@outlook.com).

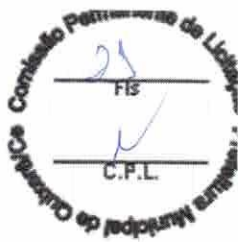
EDITAL ENCONTRA-SE ANEXO A ESTA PUBLICAÇÃO.

Quixeré – CE, 26 de agosto de 2024.

**MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
ADM "Somos Todos Quixeré"



**PROCESSO Nº. 0082/2024**  
**DISPENSA Nº. 0082/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, Inscrito no CNPJ Nº **07.807.191/0001-47**, com sede na Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE, CEP **62.920-000**, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto: 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, e **DECRETOS MUNICIPAL Nº 1422/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023 e Nº 1468/2024 DE 01º DE FEVEREIRO DE 2024** e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** 29 de agosto de 2024 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

**ENDEREÇOS ELETRÔNICO PARA CONSULTA DE EDITAL, ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** Site <https://www.quixere.ce.gov.br/> ;  
Informações: e-mail: [licitaquixeré2024@outlook.com](mailto:licitaquixeré2024@outlook.com) e Telefone: (85) 4042-5520

**1. – DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O REPLANEJAMENTO DA REDE ESCOLAR, VISANDO À OTIMIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO E USO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, COM BASE NO MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERÉ**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O REPLANEJAMENTO DA REDE ESCOLAR, VISANDO À OTIMIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO E USO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, COM BASE NO MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERÉ	MES	4	7.508,87	30.035,48

**1.1.1 DETALHAMENTO E MÉTODOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- - Orientações para a Avaliação da sustentabilidade financeira do Sistema Municipal de Educação, a partir da análise das tendências de crescimento das receitas do FUNDEB e despesas de pessoal, frente as atualizações anuais do Piso de Remuneração dos Profissionais do Magistério.
- Orientações para o Estudo de otimização da ocupação e uso dos espaços da rede física, para racionalização das despesas, a partir da avaliação da Relação Aluno Professor – RAP, na rede de escolas municipais de educação básica pública;
- Orientações para Apresentação de diretrizes para o Processo de Matrículas nas Escolas Públicas Municipais, com foco na maximização das matrículas em educação em tempo integral;

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) | (85) 4042-5520



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
ADM "Somos Todos Quixeré"



- Otimização da ocupação e uso dos espaços educacionais, com o propósito de maximização da Relação Aluno – Professor – RAP.

**1.2 COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- 1.2.1. - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

**2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de QUIXERÉ - CE, para exercício de 2024. Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 0501.12.122.1201.2030 – Gerenciamento da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Fonte: 1500100100 e Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.05 - SERV. TÉCN OPERACIONAL, orçamento estimado no valor global de R\$ **30.035,48 (trinta mil e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**.

**2.1 - DO VALOR ESTIMADO:**

2.1.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ **30.035,48 (trinta mil e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**

**3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

3.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitaquixeré2024@outlook.com](mailto:licitaquixeré2024@outlook.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação via e-mail: **29 de agosto de 2024 às 23h59min**. Caso o proponente opte por apresentar sua proposta e documentação de habilitação no setor de Licitações esta entrega deverá ocorrer até o dia **29 de agosto de 2024 às 13:00hs**

3.1.2. O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

3.1.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.1.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.1.2.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

3.1.2.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

3.1.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

3.1.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital,



devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**3.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

#### **4.0 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO – PESSOA JURIDICA**

##### **4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**4.1.1.2. DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

##### **4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**4.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**4.2.2.** Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.2.3.** Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

**4.2.4.** Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

**4.2.5.** Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

**4.2.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

**4.2.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade, (**CNDT**);

##### **4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.3.1 BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos** exercícios sociais;

a). Os documentos referidos no item 4.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

**4.3.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI**, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual)**;

**4.3.1.2.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

**4.3.1.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a **DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal**, com o respectivo recibo de entrega, **com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

**4.3.1.4.** A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado;

**4.3.2.** Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

**4.3.2.1.** Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei



14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

#### **4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.4.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

**4.4.2.** Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) gestor(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

#### **5. DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**5.3.** Caso o faturamento seja aprovado pelo SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**6.3.** A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Quixeré - Ce, 26 de agosto de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERÉ



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
ADM "Somos Todos Quixeré"



**PROCESSO Nº 0082/2024**  
**DISPENSA Nº 0082/2024**

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O REPLANEJAMENTO DA REDE ESCOLAR, VISANDO À OTIMIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO E USO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, COM BASE NO MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERÉ.**

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

2.1. Para determinação das especificações dos serviços segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificações dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNI	VR TOT
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O REPLANEJAMENTO DA REDE ESCOLAR, VISANDO À OTIMIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO E USO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, COM BASE NO MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERÉ	MES	4	7.508,87	30.035,48

**2.2 DETALHAMENTO E MÉTODOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- Orientações para a Avaliação da sustentabilidade financeira do Sistema Municipal de Educação, a partir da análise das tendências de crescimento das receitas do FUNDEB e despesas de pessoal, frente as atualizações anuais do Piso de Remuneração dos Profissionais do Magistério.
- Orientações para o Estudo de otimização da ocupação e uso dos espaços da rede física, para racionalização das despesas, a partir da avaliação da Relação Aluno Professor – RAP, na rede de escolas municipais de educação básica pública;
- Orientações para Apresentação de diretrizes para o Processo de Matrículas nas Escolas Públicas Municipais, com foco na maximização das matrículas em educação em tempo integral;
- Otimização da ocupação e uso dos espaços educacionais, com o propósito de maximização da Relação Aluno – Professor – RAP.

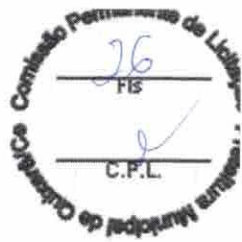
2.3. O prazo de vigência da contratação é a **partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A contratação dos prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional para o replanejamento da rede escolar de Quixeré é fundamental para enfrentar os desafios atuais de gestão educacional no município. A necessidade dessa contratação se justifica pelo seguinte:

a) **Eficiência na Gestão de Recursos Educacionais:** O replanejamento da rede escolar visa otimizar a ocupação e o uso das unidades educacionais, garantindo que cada escola esteja



funcionando de maneira eficaz e que os recursos sejam alocados de forma estratégica. Isso é especialmente importante em um cenário de recursos limitados, onde a eficiência na utilização dos espaços escolares pode resultar em economia e melhor aproveitamento das infraestruturas existentes.

**b) Adequação às Demandas da Comunidade Escolar:** A assessoria e consultoria especializadas permitem uma análise detalhada das necessidades educacionais da população de Quixeré. Ao monitorar e desenvolver a educação básica, é possível ajustar a oferta de vagas, redistribuir alunos de acordo com a capacidade das escolas, e implementar políticas que atendam às especificidades locais, como a distribuição geográfica dos estudantes e as particularidades de cada unidade escolar.

**c) Melhoria da Qualidade do Ensino:** A otimização da rede escolar não apenas impacta a gestão administrativa, mas também reflete diretamente na qualidade do ensino oferecido. Com uma ocupação mais adequada das escolas, os alunos podem ser melhor distribuídos, evitando salas superlotadas ou subutilizadas, o que contribui para um ambiente de aprendizagem mais propício e para o desenvolvimento integral dos estudantes.

**d) Planejamento Estratégico e Tomada de Decisões Informadas:** A contratação de serviços técnicos especializados oferece à Secretaria de Educação de Quixeré a oportunidade de contar com uma consultoria qualificada para a elaboração de um planejamento estratégico, baseado em dados concretos e na experiência de profissionais da área. Isso resulta em decisões mais assertivas, que não apenas respondem às demandas atuais, mas também preparam o sistema educacional para futuros desafios.

**2.2** Dessa forma, a contratação desses serviços se apresenta como uma ação necessária e estratégica para assegurar que o sistema educacional de Quixeré opere de maneira eficiente, eficaz e orientada para a melhoria contínua, beneficiando toda a comunidade escolar.

**2.3.** Este serviço tem natureza continuada, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1** A solução completa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional para o replanejamento da rede escolar de Quixeré pode envolver os seguintes componentes:

##### **1. Planejamento e Preparação**

**1.1** Identificação das Necessidades; Avaliação das necessidades específicas; Definição dos requisitos e critérios de seleção para a prestadora de serviços.

**1.2** Elaboração do Termo de Referência: Descrição detalhada dos serviços a serem contratados; Definição das responsabilidades e expectativas da contratada; Estabelecimento de metas e indicadores de desempenho.

**1.3** Orçamento: Estimativa de custos para a contratação do serviço; Alocação de recursos financeiros necessários.

##### **2. Processo de Licitação/Dispensa**

**2.1** Abertura do Processo Licitatório/dispensa: Publicação do edital com todas as especificações e requisitos; Divulgação ampla para atrair interessados qualificados e especializados.

**2.2** Recebimento de Propostas: Coleta das propostas dos interessados; Garantia de transparência e imparcialidade no recebimento das propostas.

**2.3** Avaliação das Propostas: Análise técnica e financeira das propostas recebidas; Verificação da conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

**2.4** Seleção da Contratada: Escolha do interessado que apresentar a melhor proposta em termos de qualidade e custo-benefício; Formalização da contratação por meio de contrato.

##### **3. Execução do Contrato**

*MA*



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
ADM "Somos Todos Quixeré"



3.1 Implementação Inicial: Início das atividades de acolhimento, recepção e informações conforme estipulado no contrato.

3.2 Capacitação e Treinamento

Realização de programas de capacitação e treinamento para os profissionais;

#### **4. Monitoramento e Avaliação**

4.1 Supervisão Contínua

4.2 Relatórios Periódicos

4.3 Feedback e Melhoria Contínua

#### **5. Gestão de Contratos**

5.1 Reuniões de Alinhamento

5.2 Auditorias Internas

### **5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Natureza da Contratação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS;**

5.2 Duração Inicial do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 107, da Lei 14.133/2021.

### **5.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO – PESSOA JURIDICA**

#### **5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.3.1.2. DECLARAÇÃO do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

5.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade, (CNDT);

#### **5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;**

a). Os documentos referidos no item 5.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois) anos.**

5.5.1.1. O **Microempreendedor Individual-MEI**, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

5.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

na





5.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a **DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal**, com o respectivo recibo de entrega, com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.5.1.4. A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

5.5.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

5.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

## 5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

5.6.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) gestor(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

## 5.7 DA SUSTENTABILIDADE

5.7.1 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.

5.7.2 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

5.7.3 Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

5.7.4 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.7.5 Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

5.7.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.7.7 Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

5.7.8 Avaliar a relação custo-benefício da contratação, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e que o valor investido retorne em melhorias significativas na gestão e na qualidade da educação.

5.7.9 Promover a otimização dos recursos existentes, evitando desperdícios e propondo soluções que reduzam custos a longo prazo, como a melhor utilização dos espaços e o redesenho das rotas escolares.

5.7.10 Implementar mecanismos de monitoramento e avaliação que permitam a verificação contínua dos resultados alcançados, garantindo que os objetivos do projeto sejam cumpridos e que haja prestação de contas clara e transparente.



**5.7.11** Garantir que o replanejamento da rede escolar considere as necessidades de todos os grupos sociais, promovendo a equidade no acesso à educação e atendendo a diversidade de estudantes, incluindo aqueles com necessidades especiais.

**5.7.12** - Envolver a comunidade escolar e outros stakeholders no processo de planejamento, assegurando que as decisões tomadas reflitam as necessidades e expectativas locais e que o impacto social seja positivo.

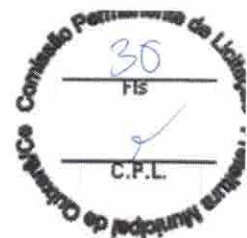
**5.7.13** Propor a capacitação dos gestores e educadores para a implementação das mudanças planejadas, promovendo o desenvolvimento profissional e garantindo a continuidade das boas práticas após a conclusão do projeto.

## **5.8 - TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

**5.8.1** A transição contratual para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional em Quixeré, visando ao replanejamento da rede escolar, será fundamental para garantir que o conhecimento e as orientações desenvolvidas durante o projeto sejam efetivamente transmitidos à equipe da Secretaria de Educação. Esse processo de transição deve ser bem estruturado e ocorrer de forma planejada e colaborativa. A seguir, são detalhadas as principais etapas e ações para garantir uma transição bem-sucedida:

- 1.** Planejamento da Transição: Desenvolvimento de um Plano de Transição: Antes do término do contrato, deve ser elaborado um plano detalhado de transição, definindo as responsabilidades, cronograma, e os principais marcos do processo. Este plano deve ser acordado entre a consultoria e a Secretaria de Educação, assegurando clareza e alinhamento sobre os próximos passos.
- 2.** Capacitação e Transferência de Conhecimento: Workshops e Treinamentos: A consultoria deve organizar workshops e sessões de treinamento direcionados à equipe da Secretaria de Educação, abordando as metodologias, ferramentas, e práticas desenvolvidas durante o projeto. Isso incluirá capacitações sobre a utilização dos sistemas de monitoramento, análise de dados, e técnicas para o replanejamento e otimização das unidades educacionais.
- 3.** Documentação Completa: Todas as metodologias, análises, e recomendações devem ser devidamente documentadas e entregues à Secretaria de Educação. Essa documentação deve incluir manuais, relatórios detalhados, guias de boas práticas e procedimentos operacionais para assegurar que a equipe tenha todos os recursos necessários para dar continuidade ao trabalho.
- 4.** Sessões de Mentoria: Para garantir a absorção do conhecimento, a consultoria pode oferecer sessões de mentoria durante o período de transição, acompanhando a equipe local na aplicação prática das orientações recebidas e fornecendo suporte para a resolução de dúvidas e ajustes necessários.
- 5.** Acompanhamento e Suporte Inicial: Período de Sobreposição: Durante um período inicial, a consultoria pode trabalhar em conjunto com a equipe da Secretaria para implementar as primeiras etapas do replanejamento, permitindo que o conhecimento seja aplicado em situações reais com o suporte contínuo dos consultores.
- 6.** Suporte Pós-Contratual: Após o término do contrato, pode ser acordado um período de suporte adicional, onde a consultoria permanece disponível para consultas e para resolver eventuais problemas que possam surgir na implementação das novas práticas.
- 7.** Reuniões de Avaliação: Durante e após a transição, devem ser realizadas reuniões de avaliação entre a consultoria e a Secretaria de Educação para discutir o progresso, identificar áreas que necessitam de reforço e ajustar as estratégias conforme necessário.
- 8.** Relatório de Transição: No final do período de transição, a consultoria deve fornecer um relatório final, avaliando o sucesso da transferência de conhecimento e sugerindo qualquer medida adicional que possa ser necessária para garantir a sustentabilidade das práticas implementadas.
- 9.** Integração com a Estrutura Institucional: A transição deve assegurar que as novas práticas estejam totalmente integradas à estrutura organizacional da Secretaria, incluindo a definição de responsabilidades claras e a alocação de recursos para a continuidade das ações.
- 10.** Planejamento de Longo Prazo: A equipe da Secretaria deve ser capacitada para planejar e ajustar o replanejamento da rede escolar de forma contínua, incorporando as novas práticas à sua rotina administrativa e pedagógica.

*MA*



**5.8.2** Essa abordagem de transição contratual garantirá que o conhecimento adquirido durante a prestação de serviços seja efetivamente incorporado pela Secretaria de Educação de Quixeré, permitindo uma continuidade sustentável e eficaz das melhorias planejadas.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. Início da execução do objeto: Ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;

6.1.3. A execução está condicionada as especificações, prazos e valores estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme cronograma de execução, horários e locais estabelecidos pelo SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERÉ-Ce.

### **6.2 - Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

**6.2.1** O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO**

**6.3.1** – A contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Educacional para o replanejamento da rede escolar em Quixeré visa alcançar resultados que beneficiem diretamente a gestão educacional e a qualidade do ensino no município. A seguir estão os principais resultados pretendidos:

#### **1. Otimização da Ocupação e Uso das Unidades Educacionais**

**Redução de Desperdícios e Melhoria na Utilização dos Espaços:** A partir de uma análise detalhada das unidades escolares, espera-se otimizar a ocupação, assegurando que os espaços sejam utilizados de forma eficiente, evitando salas de aula subutilizadas ou superlotadas.

**Readequação da Rede Escolar:** Reorganizar a distribuição de alunos e a oferta de vagas conforme as necessidades específicas de cada região, o que pode incluir a reestruturação de unidades, redistribuição de turmas e fechamento ou abertura de escolas quando necessário.

#### **2. Melhoria na Qualidade do Ensino**

**Ambiente de Aprendizagem Mais Propício:** Ao otimizar a ocupação das escolas, espera-se criar um ambiente mais adequado para o ensino e a aprendizagem, com turmas bem dimensionadas, infraestrutura apropriada e melhor distribuição dos recursos educacionais.

**Aprimoramento do Planejamento Pedagógico:** O replanejamento permitirá alinhar a rede escolar com as diretrizes pedagógicas, facilitando a implementação de currículos e metodologias de ensino que atendam às necessidades dos alunos e promovam o desenvolvimento integral.

#### **3. Eficiência na Gestão Educacional**

**Melhoria no Planejamento e Monitoramento:** Com a assessoria especializada, a Secretaria de Educação de Quixeré terá ferramentas e processos mais eficientes para monitorar o desempenho das unidades escolares e realizar ajustes contínuos, melhorando a tomada de decisões e a gestão dos recursos educacionais.

**Maior Transparência e Prestação de Contas:** A adoção de práticas otimizadas e o monitoramento constante contribuirão para uma gestão mais transparente, com a possibilidade de prestar contas de forma mais clara à comunidade e aos órgãos de controle.

#### **4. Alinhamento com as Necessidades da Comunidade Escolar**

**Atendimento Personalizado às Demandas Locais:** O replanejamento buscará atender de forma mais eficaz as demandas educacionais específicas das diferentes regiões de Quixeré, levando em conta fatores como densidade populacional, características socioeconômicas e demandas pedagógicas.

**Promoção da Equidade e Inclusão:** A redistribuição dos recursos e a readequação da rede escolar deverão garantir que todas as crianças e jovens tenham acesso igualitário a uma educação de qualidade, incluindo a atenção às necessidades de alunos com deficiências ou outras condições especiais.

#### **5. Sustentabilidade a Longo Prazo**



**Sustentabilidade Financeira e Administrativa:** A otimização dos recursos permitirá uma gestão mais sustentável da rede escolar, com impacto positivo no orçamento educacional e na capacidade de resposta da administração pública às futuras demandas educacionais.

**Continuidade das Melhorias:** A implementação de um sistema de monitoramento contínuo e a capacitação dos gestores educacionais garantirão que as melhorias realizadas sejam mantidas e adaptadas conforme necessário, assegurando a longevidade dos benefícios gerados.

#### **6. Fortalecimento da Capacidade Técnica da Secretaria de Educação**

**Capacitação e Desenvolvimento Profissional:** A equipe da Secretaria de Educação de Quixeré será capacitada para aplicar as melhores práticas de gestão educacional, o que fortalecerá a capacidade técnica do órgão e permitirá a continuidade das inovações após o término do contrato.

**Autonomia na Gestão Educacional:** Com o conhecimento adquirido, a Secretaria estará melhor preparada para realizar ajustes futuros na rede escolar de forma autônoma, mantendo a qualidade e a eficiência na gestão educacional.

**6.3.2** Esses resultados pretendidos visam criar um sistema educacional mais eficaz, eficiente e alinhado com as necessidades da comunidade de Quixeré, contribuindo para o desenvolvimento social e educacional do município.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.**

**7.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**7.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**7.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**7.1.3.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**7.1.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**7.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**7.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**7.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**7.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**7.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).



**7.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## **8. PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**8.3** Caso o faturamento seja aprovado pelo SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

**8.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

**9.2** O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

**9.2.1.** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**9.2.2.** o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

**9.2.3.** o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**9.2.4.** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

**9.2.5.** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

**9.3** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

**9.4** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

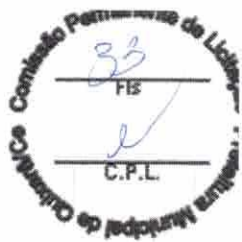
**9.5** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**9.6** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou pessoalmente no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

*M*



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
ADM "Somos Todos Quixeré"



**9.7** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**9.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## **10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** O valor global estimado da contratação é de **30.035,48 (trinta mil e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)** conforme pesquisa de preço realizado pelo setor de compras da prefeitura municipal de Quixeré. (Pesquisa de preço em anexo)

**10.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**10.3** No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no **art. 23, § 1º, inciso IV**, da Lei Nº 14.133/21.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (**2024**).

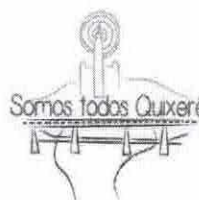
**11.1.1** A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

**11.1.2** Este serviço está enquadrado no **PCA (Plano de Contratações Anuais)** da Prefeitura Municipal de Quixeré, com a Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 0501.12.122.1201.2030 – Gerenciamento da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Fonte: 1500100100 e Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.05 - SERV. TÉCN OPERACIONAL, orçamento estimado no valor global de R\$ **30.035,48 (trinta mil e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**.

**MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
ADM "Somos Todos Quixeré"



**PROCESSO Nº. 0082/2024**  
**DISPENSA Nº. 0082/2024**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**RAZÃO SOCIAL E/OU PESSOA FÍSICA:**

**CNPJ /CPF:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE / FAX:**

**EMAIL:**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O REPLANEJAMENTO DA REDE ESCOLAR, VISANDO À OTIMIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO E USO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, COM BASE NO MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI	VR. UNIT	VR TOT
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O REPLANEJAMENTO DA REDE ESCOLAR, VISANDO À OTIMIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO E USO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, COM BASE NO MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERÉ:	MÊS	04		

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONFORME CLAUSULA 3.2 DA MINUTA DO CONTRATO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONFORME ANEXO I DO EDITAL

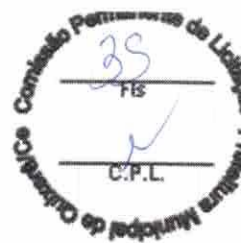
Declaramos que:

1. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. Estamos enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3. Temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

*Handwritten signature*



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
ADM "Somos Todos Quixeré"



4. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

5 que atendemos ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada/pessoa física;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
ADM "Somos Todos Quixeré"



**PROCESSO Nº. 0082/2024**  
**DISPENSA Nº. 0082/2024**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ COM A EMPRESA (OU O SR.(A) \_\_\_\_\_ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE**, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Rua PADRE ZACARIAS, Nº 332 CENTRO DE QUIXERÉ-CE - CEP 62.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº. **07.807.191/0001-47**, neste ato representado pelo(a) **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, Sr.(a). **MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**, nomeado através da Portaria Nº **005.01.02.2024 01 de fevereiro de 2024**.

**1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1** A empresa (ou o Sr.) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_ (ou inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_), com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ - CEP 62.920-000, , neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, Sócio Administrado ou Proprietário ou procurador, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_.

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0082/2024, Dispensa nº. 0082/2024**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 inciso II do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**2 - CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1 – Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O REPLANEJAMENTO DA REDE ESCOLAR, VISANDO À OTIMIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO E USO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, COM BASE NO MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERÉ: ESPECIFICAÇÃO – Orientações para a Avaliação da sustentabilidade financeira do Sistema Municipal de Educação, a partir da análise das tendências de crescimento das receitas do FUNDEB e despesas de pessoal, frente as atualizações anuais do Piso de Remuneração dos Profissionais do Magistério.**

• Orientações para o Estudo de otimização da ocupação e uso dos espaços da rede física, para racionalização das despesas, a partir da avaliação da Relação Aluno Professor – RAP, na rede de escolas municipais de educação básica pública;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
ADM "Somos Todos Quixeré"



- Orientações para Apresentação de diretrizes para o Processo de Matrículas nas Escolas Públicas Municipais, com foco na maximização das matrículas em educação em tempo integral;
- Otimização da ocupação e uso dos espaços educacionais, com o propósito de maximização da Relação Aluno – Professor – RAP.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

**3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1** – O presente instrumento vigorará partir da data da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já incluídos o tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município. Sendo pago mensalmente a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2.2** O pagamento será realizado dentro de **30 (trinta) dias**, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**3.2.4** Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

**3.2.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.3 – DO REAJUSTE:**

**3.3.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **IGP-M** calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBGE).

**3.3.2** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**3.3.3** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**3.3.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.3.5** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**3.3.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

**4.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

**4.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

**4.3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

*MA*



- 4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 4.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;
- 4.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.11. Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.
- 4.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

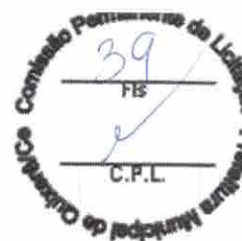
#### **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:
- 5.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a

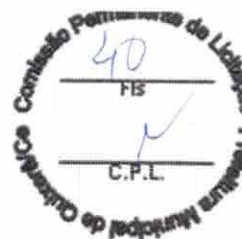
MP



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
ADM "Somos Todos Quixeré"



- Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 5.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.21.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.22.** Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.
- 5.23.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.
- 5.24** A prestação dos serviços somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente do **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERÉ**.



## CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte  **Dotação Orçamentária**;

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0501.12.122.1201.2030 – Gerenciamento da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fonte: 1500100100 e Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.05 - SERV. TÉC OPERACIONAL

## CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 A gestão do contrato será realizada pelo (a) **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** o(a) Sr.(a). **MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**, nomeado(a) através da portaria Nº **005.01.02.2024 01 DE FEVEREIRO DE 2024**.

7.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). **RENATA SANTIAGO HONORATO** conforme Portaria Nº **013.31.03/2023 de 31 de março de 2023**.

7.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.5 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.6 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
ADM "Somos Todos Quixeré"



**CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO FORO:**

**11.1** – As partes elegem o Foro da Comarca do município de Quixeré, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Quixeré/Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do (a) Representante da  
Empresa/Pessoa Física  
Nome da Empresa/ Pessoa Física  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GABINETE DO PREFEITO  
QUIXERÉ - ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"

**PORTARIA Nº 013.31.03/2023**



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e o Decreto de nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

**CONSIDERANDO** que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º ao 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** que o art. 7º da referida lei dispõe sobre os requisitos dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto de nº 1401/2022, em seu art. 7º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora pública municipal: **RENATA SANTIAGO HONORATO**, matrícula funcional de nº 04178-3, ocupante do cargo de professora para ficar como Fiscal Técnica do Contrato - Secretaria de Educação, na forma prevista no Decreto de nº 1401/2022.

**Art. 2º -** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de abril de 2023, revogando a Portaria de nº 042.03.01/2022.

Paço da Prefeitura do Município de Quixeré, em 31 de março de 2023.

**ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Quixeré-CE

*MP*